



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema Registro de Preços - SRP
Processo n.º 45.838/2013

PE 021/2013 SMS

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 13.558/10, torna público que fará realizar às **14H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) DO DIA 04 DE MARÇO DE 2013** na Rua Coronel Gugé, n.º 211, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, ATRAVÉS DE RECURSOS MUNICIPAIS E FEDERAIS**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Márcia Viviane Araújo Sampaio
 Secretária Municipal da Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/06, subsidiariamente: Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto nº 3.555/00 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/10

2. Órgão Interessado

- **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

3. Modalidade e n. da licitação

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 021/2013 SMS

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc: 45.838/2012 – 31/10/2012

5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição/Prestação do Serviço:

() Única

(X) Parcelada

7. Finalidade/Objeto:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, ATRAVÉS DE RECURSOS MUNICIPAIS E FEDERAIS.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento das propostas eletrônicas: 28/02/2013 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas até: 04/03/2013 até as 10h00min.

Abertura das propostas eletrônicas: 04/03/2013 às 10h00min.

Início da sessão de disputa eletrônica: **04/03/2013 às 14h:30min.**

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

9. Dotação orçamentária		
Unidade Requisitante Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Atividade/Projeto A ser informada por ocasião da contratação	Elemento de despesa
10. Vigência do Contrato:		
A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será: (X) Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS		

11. Prazo, local de entrega e Forma de Pagamento:	
11.1 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo Licitante vencedor	
11.2 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central Municipal, situado à Avenida Filipinas, n.º269 – Bairro Jurema CEP 45.023-300 na cidade de Vitória da Conquista – Bahia.	
11.3 Forma de Pagamento: 30 dias após a emissão da Nota Fiscal	

12. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados:	
12.1 Habilitação jurídica	
12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive RG e CPF do administrador legal</u> , devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	
12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, <u>juntamente com RG e CPF</u>	
12.1.3 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo <u>juntamente com RG e CPF</u> , estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.	
12.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	
12.1.5 Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário</u> .	

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista	
12.2.1	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.6.2** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.2.6.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- 12.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.2.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
- 12.2.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

12.2.8.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte “A”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal da Saúde convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

12.2.9 AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3 Qualificação Técnica

12.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4 Qualificação econômico-financeira

12.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data da apresentação das propostas;

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:**

12.4.3 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado **COM FIRMA RECONHECIDA** (possuidor de Registro válido no CRC), *declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

12.4.4 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

empresa optante pelo Simples Nacional.

12.5 Declaração necessária para habilitação

- 12.5.1** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- 12.5.2** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- 12.5.3** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- 12.5.4 QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.

13 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

Pregoeira Responsável CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO , ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.997/2013.		
Endereço Rua Coronel Gugé, 211 Centro Vitória da Conquista – BA CEP: 45000-510		
Complemento Setor de Licitações.		
Cidade Vitória da Conquista		Estado: Bahia
Horário De 9 às 12 de 14 às 17:00 h.	Telefone (77) 3429-7400 / 3429-7410	E-mail cyntia_gma@yahoo.com.br licitacao.saudevc@gmail.com

14. ANEXOS:

- **ANEXO I** – **Modelo de Declaração para Habilitação;**
- **ANEXO II** – **Especificações dos Materiais/Serviços licitados;**
- **ANEXO III** – **Modelo de Proposta Comercial;**
- **ANEXO IV** – **Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- ANEXO V – Termo de Compromisso de Fornecimento com efeito de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, ATRAVÉS DE RECURSOS MUNICIPAIS E FEDERAIS**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no **Anexo II** deste Instrumento Convocatório.

1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 2.283.910,86 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.1.1 Origem dos recursos: Fonte de recurso 014.

1.2 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central Municipal, situado à Avenida Filipinas, n.º269 – Bairro Jurema CEP 45.023-300 na cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

1.3 A forma de fornecimento será através da emissão e encaminhamento de Ordem(ns) de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es), vencedor(e)s de cada lote licitado.

1.4 O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

1.5 Os pedidos serão feitos conforme a necessidade e solicitação das Coordenações de cada um dos serviços mencionados no **Item 2, Parte A, Preâmbulo** deste edital.

1.5.1 O Período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.5.2 A vigência do contrato será proporcional a dos créditos orçamentários, nos termos da Lei.

1.6 Responsáveis Técnicos: - Mônica Achy – Diretora de Vigilância à Saúde (77) 3429-7411
- Jaqueline Lima dos Santos – Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS (77) 3429-7423
- Dayse Samara Brandão de Matos – Diretora de Atenção Básica (77) 3429-7419



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

1.7 Especificações para elaboração da proposta de Preço.

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados no Item 5, Parte C deste edital.

- 1.7.1.** O prazo de validade da Proposta comercial será de 120 (cento e vinte) dias **a contar da data de entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente.**
- 1.7.2.** A Contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 1.7.5.** Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de entrega que será imediata, conforme solicitações das respectivas Coordenações dos Serviços mencionadas no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital.
- 1.7.6.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento constante deste edital e seus **Anexos**.

3.2 Ata de Registro de Preços com vigência de 12 meses, em conformidade com a legislação municipal vigente para Registro de Preços, em especial, art. 5º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, ATRAVÉS DE RECURSOS MUNICIPAIS E FEDERAIS.

2. JUSTIFICATIVA

*É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico- hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde resultando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.*

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital **e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento do **LICITANTE** será realizado **através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;**
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br

5. PROPOSTA DE PREÇOS – Aspectos relativos a confecção e classificação.

- 5.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital**;
- 5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3.** Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Secretaria Municipal da Saúde, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- 5.4.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE, expresso em real, com duas casas decimais**;
- 5.5.** O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.6.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo de “**informações adicionais**” do **Formulário Proposta**, bem como no **Sistema Licitações-e** do Banco do Brasil;
- 5.7.** O licitante que não atender ao item anterior (5.7) será desclassificado, após constatação realizada pelo Pregoeiro.
- 5.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.9.** A proposta de preços deve conter **INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, para **REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal da Saúde****Gerência Administrativa****Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

- 5.10. A proposta deve conter todos os 17 (dezesete) itens enumerados no **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO III, parte integrante deste edital.**
- 5.11. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do e-mail cynthia_gm@yahoo.com.br** devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A - Preâmbulo;
- 5.12. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- 5.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- 5.14. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.15. **Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A, do Preâmbulo.**

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12, Parte A, do Preâmbulo.**
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação dos originais.**

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 5, Parte C** deste Edital;

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.

9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote.

9.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.

9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A**, do **Preâmbulo** deste Edital.
- 10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Secretaria Municipal da Saúde, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.8. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.

10.8.1. Quando necessário e desejado o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado.

10.8.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas preferencialmente em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

10.8.3. As manifestações que não preencherem, simultaneamente, os dois requisitos mencionados anteriormente (10.8.1 e 10.8.2), serão desconsideradas para efeito de análise/julgamento, por contrariar esta disposição editalícia.

10.9. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

11.3. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.**

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 11.5. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- 11.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- 11.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- 11.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Competirá ao Contratante, através da Unidade Requisitante do processo, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e registrar, em relatório, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde – SMS)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado.

15. SANÇÕES

- 15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- f) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- g) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 15.2. A Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

- 15.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

17. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Secretaria Municipal da Saúde, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 17.7.** Toda a vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Secretaria Municipal da Saúde poderá:
- 17.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 17.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal da Saúde.

18. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. A critério da Secretaria Municipal da Saúde poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Secretaria Municipal da Saúde adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada se instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Secretaria Municipal da Saúde no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

19.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela **Unidade Requisitante**, no caso, **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 18 deste edital;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

19.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde SMS, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

19.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Secretaria Municipal de Saúde SMS a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 20.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.5.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde SMS, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 20.6.** O pregoeiro, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde SMS, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.7.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.8.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 5.7 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 2013.

CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Mat.: 09-10381-3
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 6.1, Parte C – Disposições
Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP	Número: 021/2013 SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico – SRP **021/2013 SMS**
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP	Número: 021/2013 SMS
--	--------------------------------

LOTE 01 (UM) – ANUSCÓPIO					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
1.1	Anuscópio	UN	13.000		3,20	41.643,33
Valor total do Lote →						41.643,33

LOTE 02 (DOIS) – ATADURA					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
2.1	ATADURA CREPON 10 cm 100% algodão elástica cru componente sintético com bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente de forma cilíndrica isenta de defeitos embalagem individual com dados de identificação e procedência pacote c/ 12 unidades. Com 13 fios, em embalagem individual. Com 4,5 m de comprimento.	PCT. C/ 12 UND	3.120		11,08	34.569,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal da Saúde****Gerência Administrativa****Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

2.2	Ataduras de Crepom, confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios/cm ² , elasticidade no sentido longitudinal; NÃO ESTÉRIL; comprimento em repouso: 1,25 m, largura: 12 cm. (PACOTE COM 12 ROLOS)	PCT. C/ 12 UND	40		14,93	597,00
2.3	ATADURA CREPON 15 cm 100% algodão elástica cru componente sintético com bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente de forma cilíndrica isenta de defeitos embalagem individual com dados de identificação e procedência pacote c/ 12 unidades. Com 13 fios, em embalagem individual. Com 4,5 m de comprimento.	PCT. C/ 12 UND	3.290		15,53	51.077,25
2.4	ATADURA CREPON 20 cm 100% algodão elástica cru componente sintético com bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente de forma cilíndrica isenta de defeitos embalagem individual com dados de identificação e procedência pacote c/ 12 unidades. Com 13 fios, em embalagem individual. Com 4,5 m de comprimento.	PCT. C/ 12 UND	3.750		19,40	72.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

2.5	ATADURA CREPON 25 cm 100% algodão elástica cru componente sintético com bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente de forma cilíndrica isenta de defeitos embalagem individual com dados de identificação e procedência pacote c/ 12 unidades. Com 13 fios, em embalagem individual. Com 4,5 m de comprimento.	PCT. C/ 12 UND	3.000		21,75	65.250,00
2.6	ATADURA CREPON 30 cm 100% algodão elástica cru componente sintético com bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente de forma cilíndrica isenta de defeitos embalagem individual com dados de identificação e procedência pacote c/ 12 unidades. Com 13 fios, em embalagem individual. Com 4,5 m de comprimento.	PCT. C/ 12 UND	3.000		25,20	75.600,00
2.7	ATADURA CREPON 5 cm 100% algodão elástica cru componente sintético com bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente de forma cilíndrica isenta de defeitos embalagem individual com dados de identificação e procedência pacote c/ 12 unidades. Com 13 fios, em embalagem individual. Com 4,5 m de comprimento.	PCT. C/ 12 UND	2.000		8,45	16.900,00
Valor total do Lote →						316.743,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

LOTE 03 (TRÊS) – BANDAGEM					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
3.1	Bandagem hipo-alérgica, para uso após coleta de sangue ou aplicações de injeções, no tamanho 2,5 x 2,5 cm, na cor branca.	Unidade	242.600		0,11	25.473,00
Valor total do Lote →						25.473,00

LOTE 04 (QUATRO) – CÂNULA DE GUEDEL					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
4.1	Canula de Guedel, N.º 0 - fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Coloridas na base de acordo com o tamanho facilitando a identificação visual	Unidade	4020		3,68	14.793,60
4.2	Canula de Guedel, N.º 1 - fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Coloridas na base de acordo com o tamanho facilitando a identificação visual	Unidade	50		4,15	207,50
4.3	Canula de Guedel, N.º 2 - fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Coloridas na base de acordo com o tamanho facilitando a identificação visual	Unidade	20		2,97	59,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

4.4	Canula de Guedel, N.º 3 - Comprimento de 7 cm ,fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Coloridas na base de acordo com o tamanho facilitando a identificação visual	Unidade	50		3,48	173,75
4.5	Canula de Guedel, N.º 4 - Comprimento de 7 cm, fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Coloridas na base de acordo com o tamanho facilitando a identificação visual	Unidade	50		3,48	173,75
4.6	Canula de Guedel, N.º 5 - Comprimento de 9 cm ,fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Coloridas na base de acordo com o tamanho facilitando a identificação visual	Unidade	50		3,90	195,00
4.7	Canula de Guedel, N.º 6 - Comprimento de 9 cm ,fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Coloridas na base de acordo com o tamanho facilitando a identificação visual	Unidade	50		3,40	170,00
Valor total do Lote →						15.773,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

LOTE 05 (CINCO) – CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
5.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL 2,5 SEM CUFF, ESTERIL, EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND.	50		21,50	1.075,00
5.2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL 3,0 SEM CUFF, ESTERIL, EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND.	50		11,50	575,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

5.3	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL 3,5 SEM CUFF, ESTERIL, EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND.	50		11,00	550,00
5.4	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL 4,0 SEM CUFF, ESTERIL, EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND.	50		8,66	433,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

5.5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL 7,5 COM CUFF, ESTERIL, EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CUFF OPACO COM CONECTOR GIRATORIO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, TAMPA OBTURADORA COLOCADA, PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO PILOTO COM VALVULA E FITA DE FIXAÇÃO DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND.	50		5,65	282,50
Valor total do Lote →						2.915,50

LOTE 06 (SEIS) – CÂNULA ENDOTRAQUEAL					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
6.1	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril	UND.	50		2,21	110,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

	3,0					
6.2	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 3,5	UND.	50		2,48	124,00
6.3	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 4,5	UND.	150		3,09	463,00
6.4	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 5,0	UND.	100		2,42	242,00
6.5	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 5,5	UND.	150		2,32	348,00
6.6	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 6,0	UND.	200		2,73	545,00
6.7	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 6,5	UND.	200		2,39	478,00
6.8	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 7,0	UND.	250		2,49	621,25
6.9	CANULA ENDOTRAQUEAL com		200		2,48	496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

	balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 7,5	UND.				
6.10	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 8,0	UND.	400		2,93	1.170,00
6.11	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 8,5	UND.	600		2,71	1.626,00
6.12	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 9,0	UND.	600		2,32	1.389,00
6.13	CANULA ENDOTRAQUEAL com balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 9,5	UND.	500		2,23	1.115,00
6.14	CANULA ENDOTRAQUEAL sem balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 2,0	UND.	300		3,00	900,00
6.15	CANULA ENDOTRAQUEAL sem balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 2,5	UND.	300		2,10	628,50
6.16	CANULA ENDOTRAQUEAL sem balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 3,0	UND.	500		2,21	1.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

6.17	CANULA ENDOTRAQUEAL sem balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 3,5	UND.	300		2,48	744,00
6.18	CANULA ENDOTRAQUEAL sem balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 4,0	UND.	200		2,48	496,00
6.19	CANULA ENDOTRAQUEAL sem balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 4,5	UND.	200		2,39	478,00
6.20	CANULA ENDOTRAQUEAL sem balão oral nasal de baixa pressão com conector, faixa x-ray, siliconizada, estéril 5,0	UND.	200		2,42	484,00
Valor total do Lote →						13.563,25

LOTE 07 (SETE) – CATETER NASAL					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
7.1	CATETER NASAL DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO Nº04	UND.	100		0,53	53,25
7.2	CATETER NASAL DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO Nº06	UND.	10		0,72	7,20
7.3	CATETER NASAL DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO Nº08	UND.	25		0,62	15,56
7.4	CATETER NASAL DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO Nº10	UND.	25		0,64	15,92
Valor total do Lote →						91,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

LOTE 08 (OITO) – COMPRESSAS DE GAZE					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
8.1	Compressas de Gaze Hidrófila em Pacote confeccionadas em tecido tipo tela com fios 100% algodão, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas, branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5 a 8. Suas características devem atender as especificações da NBr 1384, possuir dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Apresentação em pacote, cortadas e dobradas em tamanhos uniformes pré-determinados para o consumo, sendo que o número de fios confere poder de absorção ao produto, diferenciam-se quanto à densidade e gramatura, fio radiopaco, acondicionadas em sacos plásticos hermeticamente fechados. Embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Densidade de 13 fios por cm²	PCT. C/500	28000		15,50	434.000,00
Valor total do Lote →						91,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

LOTE 09 (NOVE) – EQUIPO MACRO GOTAS					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
9.1	EQUIPO MACROGOTAS: gotejador padrão (20gts/ml de solução), material PVC cristal, tipo uso pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, atóxico, apirogênico, descartável, estéril, câmara flexível com filtro, respiro de ar, tubo flexível 1,5 metros, injetor lateral - y- conector universal.	Unidade	25200		1,43	35.910,00
9.2	EQUIPO MACROGOTAS MULTIVIA: gotejador flexível (20gts/ml de solução), material PVC cristal, tipo uso pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, atóxico, apirogênico, descartável, estéril, câmara flexível com filtro, respiro de ar, tubo flexível 1,5 metros, injetor lateral - y- conector universal.	Unidade	15000		1,78	26.750,00
9.3	EQUIPO MICROGOTAS: gotejador padrão (20gts/ml de solução), material flexível, tipo uso pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, atóxico, apirogênico, descartável, estéril, câmara flexível com filtro, respiro de ar, tubo flexível 1,5 metros, injetor lateral - y- conector universal.	Unidade	15000		1,15	17.250,00
Valor total do Lote →						79.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

LOTE 10 (DEZ) – FIO MONONYLON					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
10.1	Fio mononylon 0 com agulha cortante 3,0 cm	ENVELOPE	30		1,08	32,40
10.2	Fio mononylon 0 com agulha cortante 4,0 cm	ENVELOPE	210		1,08	226,80
10.3	Fio mononylon 1 com agulha cortante 2,0 cm	ENVELOPE	30		1,08	32,40
10.4	Fio mononylon 2,0 com agulha cortante 2,0 cm	ENVELOPE	500		1,08	540,00
10.5	Fio mononylon 2,0 com agulha cortante 3,0 cm	ENVELOPE	700		1,08	756,00
10.6	Fio mononylon 2,0 com agulha cortante 4,0 cm	ENVELOPE	300		1,08	324,00
10.7	Fio mononylon 3,0 com agulha cortante 2,0 cm	ENVELOPE	65		11,54	750,10
10.8	Fio mononylon 3,0 com agulha cortante 3,0 cm	ENVELOPE	1800		1,08	1.944,00
10.9	Fio mononylon 3,0 com agulha cortante 4,0 cm	ENVELOPE	200		1,08	216,00
10.10	Fio mononylon 4,0 com agulha cortante 1,5 cm	ENVELOPE	90		1,08	97,20
10.11	Fio mononylon 4,0 com agulha cortante 2,0 cm	ENVELOPE	1015		11,54	11.713,10
10.12	Fio mononylon 4,0 com agulha cortante 2,5 cm	ENVELOPE	30		1,08	32,40
10.13	Fio mononylon 4,0 com agulha cortante 3,0 cm	ENVELOPE	200		1,08	216,00
10.14	Fio mononylon 4,0 com agulha cortante 4,0 cm	ENVELOPE	400		1,08	432,00
10.15	Fio mononylon 5,0 com agulha 1,5 cm	ENVELOPE	1175		1,08	1.269,00
10.16	Fio mononylon 5,0 com agulha 2,0 cm	ENVELOPE	270		1,08	291,60
10.17	Fio mononylon 5,0 com agulha 3,0 cm	ENVELOPE	30		1,08	32,40
10.18	Fio mononylon 6,0 com agulha 1,5 cm	ENVELOPE	150		1,08	162,00
10.19	Fio mononylon 6,0 com agulha 2,0 cm	ENVELOPE	120		1,08	129,60
Valor total do Lote →						19.197,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

LOTE 11 (ONZE) – FRALDA DESCARTÁVEL					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
11.1	FRALDA DESCARTÁVEL (grande) tam. 10 a 15kg absorvente, anatômica em toda extensão da fralda adesivos laterais, hipoalergênica. Embalagem c/dados de identificação procedência, data e tempo de validade.	PACOTE	680		6,75	4.590,00
11.2	FRALDA DESCARTÁVEL (média) tam. 5 a 10 kg. – absorvente, anatômica em toda extensão da fralda, adesivos laterais, hipoalergênica, hipoalergênica. Embalagem c/ dados de identificação, procedência, data e tempo de validade.	PACOTE	45.030		6,75	303.952,50
11.3	FRALDA DESCARTÁVEL até 5 kg. (pequena) absorvente, anatômica em toda extensão da fralda, adesivos laterais, hipoalergênica. Embalagem c/dados de identificação procedência, data e tempo de validade	PACOTE	87.530		6,75	590.827,50
Valor total do Lote →						899.370,00

LOTE 12 (DOZE) – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
12.1	Fralda descartável geriátrica – Tam G (Pacotes com 10	PCT C/ 10 UND	50		9,95	497,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal da Saúde****Gerência Administrativa****Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

	unid.)					
12.2	Fralda descartável geriátrica – Tam M (Pacotes com 10 unid.)	PCT C/ 10 UND	50		9,85	492,50
Valor total do Lote →						990,00

LOTE 13 (TREZE) – INTRACATH					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
13.1	INTRACATH - Cateter Intravenoso Central. Sistema por dentro da agulha com mandril guia. Material radiopaco esteril. Agulha 1,1mm - 5,1cm 19GA (Referencia em cor Azul), embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.	Unidade	95		60,00	5.700,00
13.2	INTRACATH - Cateter Intravenoso Central. Sistema por dentro da agulha com mandril guia. Material radiopaco esteril. Agulha 1,5mm - 5,1cm 19GA (Referencia em cor Verde), embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.	Unidade	115		60,00	6.900,00
13.3	INTRACATH - Cateter Intravenoso Central. Sistema por dentro da agulha com mandril guia. Material radiopaco esteril. Agulha 2,1mm - 5,1 cm 16GA (Referencia em cor Amarelo), embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.	Unidade	75		60,00	4.500,00
Valor total do Lote →						17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

LOTE 14 (QUATORZE) – LÂMINA DE BISTURI					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
14.1	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 11- descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem devesa constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	CX. C/100	4100		19,38	79.437,50
14.2	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 12- descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem devesa constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	CX. C/100	2070		19,38	40.106,25
14.3	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 15- descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi	CX. C/100	6400		17,00	108.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal da Saúde****Gerência Administrativa****Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

	padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem devera constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)					
14.4	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 15c- descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem devera constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	CX. C/100	750		22,17	16.625,00
14.5	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 21 - descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem devera constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	CX. C/100	600		16,00	9.600,00
14.6	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 22 -	CX. C/100	145		16,00	2.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

	descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem devesa constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)					
14.7	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 23 - descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem devesa constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	CX. C/100	3900		17,00	66.300,00
14.8	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 24- descartável, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem devesa constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no	CX. C/100	4500		16,33	73.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

	ministério da saúde. (CX COM 100 UND)					
Valor total do Lote →						396.688,75

LOTE 15 (QUINZE) – LAMÍNULA DE VIDRO					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
15.1	Lamínula de vidro 24x50, caixa com 100 unidades.	CX. C/100	1000		10,80	10.800,00
Valor total do Lote →						10.800,00

LOTE 16 (DEZESSEIS) – SCALP					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
16.1	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19.	UND.	2700		0,28	742,50
16.2	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha.	UND.	3500		0,28	962,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal da Saúde****Gerência Administrativa****Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

	Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 21.					
16.3	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 23.	UND.	3200		0,28	880,00
16.4	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 25.	UND.	9400		0,28	2.585,00
16.5	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa,	UND.	125		0,30	36,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

	possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 27.					
Valor total do Lote →						5.206,88

LOTE 17 (DEZESSETE) – SONDA NASOGÁSTRICA					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
17.1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND.	125		0,64	79,38
17.2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND.	200		0,64	127,00
17.3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND.	100		0,67	67,00
17.4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND.	15		1,20	18,00
17.5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND.	920		1,20	1.104,00
17.6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4	UND.	50		0,59	29,25
17.7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND.	375		0,65	243,75
Valor total do Lote →						1.668,38

LOTE 18 (DEZOITO) – SONDA RETAL					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
18.1	SONDA RETAL Nº 04 PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1 VIAS, SILICONIZADA/ ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ CONEXÃO BORRACHA	UND.	500		0,60	297,50
18.2	SONDA RETAL Nº 06 PVC - CLORETO DE	UND.	875		0,60	520,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Saúde

Gerência Administrativa

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

	POLIVINILA, 1 VIAS, SILICONIZADA/ ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ CONEXÃO BORRACHA					
18.3	SONDA RETAL Nº 08 PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1 VIAS, SILICONIZADA /ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ CONEXÃO BORRACHA	UND.	250		0,58	145,00
18.4	SONDA RETAL Nº 10 PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1 VIAS, SILICONIZADA/ ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ CONEXÃO BORRACHA	UND.	100		0,59	59,00
18.5	SONDA RETAL Nº 12 PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1 VIAS, SILICONIZADA/ ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ CONEXÃO BORRACHA	UND.	15		0,60	9,00
18.6	SONDA RETAL Nº 20 PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1 VIAS, SILICONIZADA/ ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ CONEXÃO BORRACHA	UND.	25		0,68	16,88
18.7	SONDA RETAL Nº 04 PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1 VIAS, SILICONIZADA/ ESTÉRIL/ APIROGÊNICA/ CONEXÃO BORRACHA	UND.	500		0,60	297,50
Valor total do Lote →						1.345,51

LOTE 19 (DEZENOVE) – TORNEIRA DE TRÊS VIAS					VALORES DE REFERÊNCIA	
Item	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar	Valor	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

n.º				Marca cotada	unitário R\$	total do Item R\$
19.1	TORNEIRA DE TRÊS VIAS - Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável.	Unidade	3200		0,54	1.728,00
Valor total do Lote →						1.728,00

Obrigações da Contratada:

- Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.4, Parte B do edital.
- Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de “informações adicionais” do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.5.1, Parte B deste edital.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Compromisso de Fornecimento e respectivo Contrato de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico - SRP	021/2013 SMS

1. Razão Social da Empresa: _____
 2. CNPJ Nº: _____
 3. Insc. Estadual Nº: _____
 4. Insc. Municipal Nº: _____
 5. Endereço: _____
 6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
 7. Validade da Proposta: 120 dias
 8. Prazo de Pagamento: conforme edital
 9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
 10. Representante da Empresa: _____
 11. Cargo: _____
 12. RG nº: _____
 13. CPF nº: _____
 14. Planilha com informações, conforme abaixo:
- LOTE Nº. ____ – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor total do Lote →					

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico – SRP nº. **021/2013 SMS**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, _____ de _____ de 2013.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
 REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 17 (DEZESSETE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA www.licitacoes-e.com.br PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP	Número: 021/2013 SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação do representante
legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP	Número: 021/2013 SMS
--	--------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45.838/2013
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 021/2013 SMS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. - _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo ao **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, ATRAVÉS DE RECURSOS MUNICIPAIS E FEDERAIS**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 021/2013 SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP **021/2013 SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo IV deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde / SMS.

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde SMS a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde SMS, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP **021/2013 SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde SMS em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal da Saúde****Gerência Administrativa****Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

-
- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde SMS, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 4. Cláusula Quarta – Validade**
- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde SMS, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, unidade requisitante do presente processo licitatório.
- 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor**
- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde SMS responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal da Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal da Saúde para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - Rua Coronel Gugé, 211 Centro Vitória da Conquista – BA CEP: 45000-510; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Secretaria Municipal de Saúde SMS poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal da Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal da Saúde****Gerência Administrativa****Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**
- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Secretaria Municipal da Saúde responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
8. **Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal da Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos na, **Parte C – Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- 9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Secretaria Municipal da Saúde rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal da Saúde ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- 11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

- 11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

- 11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal da Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

- 11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal da Saúde, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de ____ de 20__

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP	Número: 021/2013 SMS
--	--------------------------------

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____._____._____-____SSP/UF, inscrito no CPF _____._____._____-____, residente e domiciliado _____, nº____, Bairro_____, cidade/UF, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO**, conforme processo licitatório tipo **Pregão Eletrônico-SRP n.º 021/2013 SMS** observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 13.558/2010 e n.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de material médico cirúrgico, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, através de recursos municipais e federais, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF	VL. Unit	VL. Total
-----------------------	--	--------------	-----------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.
- 2.2. Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no Almoxarifado Central Municipal, situado na Avenida Filipinas, nº 269 – Bairro Jurema, CEP 45.023-300, Vitória da Conquista – BA.
- 2.3. Todos os produtos devem ter o prazo de **validade/garantia de, no mínimo, 1 (um) Ano**, a contar da data da entrega dos mesmos.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato vigorará pelo período de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.2. Deverá a unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 8.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 8.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 8.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 8.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência Administrativa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso _____.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :